



FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL

Associação Civil de Direito Privado

Fundada em 14 de Setembro de 1913

Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 8.644 de 26 de Setembro de 1933

Salvador, 08 de outubro de 2018.

PR01814-18

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF

Ilmo. Sr.

Marcos Cabral Marinho de Moura

MD Presidente da Comissão de Arbitragem – CA

Rio de Janeiro / RJ

Assunto: GRÊMIO de Futebol Portoalegrense X Esporte Clube BAHIA, Campeonato Brasileiro da Série A. 28ª rodada. ERROS grosseiros da arbitragem. Prejuízos gravíssimos e irreparáveis.

Senhor Presidente,

Mais uma vez nos dirigimos oficialmente a V.Sa., no mais livre exercício dos direitos de filiada da Confederação Brasileira de Futebol, para registrar o VEEMENTE PROTESTO da FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL em face da atuação ABSURDA, EQUIVOCADA, DESASTROSA e até DESLEAL Sr. RODOLPHO TOSKI MARQUES (PR), árbitro designado por essa Comissão para dirigir a partida epigrafada, realizada no sábado, 06 de outubro, às 21:00h, no Estádio da Arena Grêmio, em Porto Alegre/RS, que, dentre outros equívocos de menor monta, lamentavelmente cometeu 04 (quatro) GRAVÍSSIMOS ERROS ao longo da sua atuação, os quais PREJUDICARAM sobremaneira a equipe baiana e contribuíram diretamente para o resultado final da partida, impedindo que a mesma saísse de campo com o placar justo e correto que seria o triunfo. Senão vejamos:

Em primeiro lugar o árbitro advertiu equivocadamente os zagueiros Jackson do BAHIA e Kannemann do GRÊMIO, para depois deixar de aplicar a advertência quando este puxou um jogador adversário por trás, impedindo uma jogada de contra-ataque, que, inexoravelmente, implicaria no cartão

1/3



FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL

Associação Civil de Direito Privado

Fundada em 14 de Setembro de 1913

Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 8.644 de 26 de Setembro de 1933

amarelo, e, obviamente, na sua expulsão. Frise-se que no lance sequer a falta clara foi assinalada. Ao contrário, já no segundo tempo aplicou ERRONEAMENTE o 2º amarelo ao referido defensor do BAHIA, acarretando a sua expulsão da partida que o placar lhe era favorável em 02 (dois) tentos a zero.

Para piorar, quando o BAHIA vencia o jogo pelo placar de 2 a 1, o árbitro INVENTOU um pênalti ridículo, com o perdão do adjetivo, fazendo com que o GRÊMIO pudesse empatar a partida. Toda a mídia esportiva e até mesmo alguns representantes da equipe gaúcha, reconheceram que não houve pênalti e, por via de consequência, o GRAVÍSSIMO PREJUÍZO imposto ao clube baiano. O técnico do GRÊMIO, Sr. Renato Gaúcho, afirmou que o seu time não perdeu dois pontos, mais ganhou um, dada à superioridade incontestável do adversário.

Senhor Presidente, não há necessidade de se produzir um documento longo, falando das dificuldades dos clubes nordestinos para disputar o Campeonato Brasileiro, competição que já começa desigual em razão da injusta distribuição das quotas de TV, que não os prestigia sob hipótese alguma, e segue na desigualdade pela própria distância das cidades da região para aquelas do Sudeste e do Sul, implicando em deslocamentos maiores e mais cansativos para a mesma, isto sem falar das notórias dificuldades do futebol do Nordeste como um todo.

Aliado a isso e para piorar de uma vez por todas vêm os SUCESSIVOS e GROSSEIROS ERROS de arbitragens, que têm colocado em cheque a própria lisura do certame, pois o Sr. RODOLPHO TOSKI MARQUES adotou uma postura visivelmente contrária ao BAHIA, inclusive no tratamento dispensado aos seus jogadores, não só pela sua arrogância em si, mas também pela TOTAL AUSÊNCIA de critérios na aplicações dos cartões amarelos, demonstrando uma PARCIALIDADE inaceitável para uma pessoa que se predispõe a ser árbitro de futebol.

Voltando ao lance do pênalti, a imagem captada pelas câmeras de TV mostra claramente o referido árbitro inicialmente negando a marcação da penalidade, inclusive apoiado pelo árbitro de linha, para, no segundo seguinte, mudar diametralmente de posição e dar o penal absurdo a toda prova.



FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL

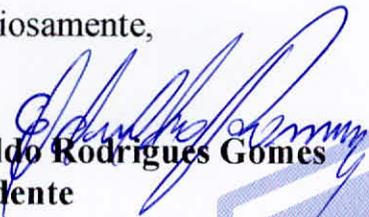
Associação Civil de Direito Privado

Fundada em 14 de Setembro de 1913

Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 8.644 de 26 de Setembro de 1933

Em sendo assim, a FBF não pode e não ficará inerte diante das INJUSTIÇAS que têm sido sucessivamente cometidas contra as equipes baianas, pois já foram registrados erros também contra o VITÓRIA, reiterando o requerimento já formulado no sentido de que, doravante, sejam apenas indicados para os sorteios nos jogos de ambas árbitros FIFA e que não sejam da mesma região de nenhuma das equipes preliantes, como uma tentativa de tentar tornar mais justa e equilibrada a atuação dos árbitros.

Atenciosamente,


Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente

C/CÓPIA:

Secretário Geral da CBF - Sr. Walter Feldman;
Presidente do Esporte Clube Bahia - Sr. Guilherme Cortizo Bellintani.

